

LEI Nº 2.055, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

23/02/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter excepcional e de interesse público 01(um) professor, 20 (vinte) horas semanais para ministrar aulas de Educação Física, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora, situada na Linha Bom Jardim, e na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Estanislau, situada na Linha Harmonia, Guarani das Missões, pelo prazo de 180 dias, permitida a prorrogação observada a necessidade do professor.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

PREFEITO